ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Praça Duque de Caxias, s/n
Tels.: (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.152 - EM 24 DE SETEMBRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), PARA O FIM ABAIXO ESPECIFICADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir Crédito Especial no valor CR$ 100.000,00 (Cem mil Cruzeiros), destinado a atender Convênio assinado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria Extraordinária para Assuntos de Articulação Municipal e o Município de Jequié.

Artº. 2º - O Crédito referido no artº. 1º destina-se à participação na construção da murada da Sede da Associação Jequieense de Judô, neste Município.

Artº.3º - Para cobertura do presente Crédito serão obdecidas as exigências do artº. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E E P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 24 DE SETEMBRO DE 1990.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

TIBÚRCIO FRANÇA DE OLIVEIRA FREITAS
= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =

REGISTRADO
sob número 1.152 à fls — do livro Lei
número
Em 24 de setembro de 90